



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO- ES
GABINETE DO PREFEITO

São José do Calçado -ES, em 18 de agosto de 2023.

OFÍCIO Nº. 362/2023/GP

DO: Prefeito Municipal de São José do Calçado -ES
ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA

AO: Exmº Sr. Presidente de Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
ROBERTO JOÃO MOZELLI CALHAU VERVLOET

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Valho-me do presente para cumprimentá-lo e, ao mesmo tempo, encaminhar em regime de urgência Vossa Excelência os projetos de Leis abaixo descritos, para desta Casa:

PROJETO DE LEI Nº. 023/2023 -“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA V MOSTRA DE CAFÉ ARÁBICA DE QUALIDADE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROJETO DE LEI Nº. 024/2023 -“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.409, DE 28 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Na oportunidade, renovo protestos da mais alta estima e destinta consideração.

Respeitosamente,

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBI EM 28/08/23
Sara Castilho
Sara Castilho
Secretária Geral
Mat.: 0071-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 023/2023

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA V MOSTRA DE CAFÉ ARÁBICA DE QUALIDADE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a premiação dos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares da V Mostra de Café Arábica de Qualidade de São José do Calçado – ES, a ser realizada em outubro de 2023 pelo Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER) no Município de São José do Calçado – ES.

Parágrafo único – A premiação dos cafeicultores selecionados será realizada da seguinte forma:

- I – R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao primeiro colocado;
- II – R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao segundo colocado;
- III – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), ao terceiro colocado.

Art. 2º. O pagamento da premiação será realizado através de cheques nominais ou de depósito em conta bancária de titularidade dos premiados, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do anúncio do resultado da V Mostra de Café Arábica de Qualidade de São José do Calçado – ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

Parágrafo Único – O Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER) deverá remeter à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os nomes e os documentos dos premiados a quem se farão os pagamentos.

Art. 3º. O Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER) será responsável por elaborar regulamento interno que nomeie comissão técnica e fixe os critérios para a realização da V Mostra de Café Arábica de Qualidade de São José do Calçado – ES.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 023/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado - ES,
Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis,

Por meio do presente Projeto de Lei nº 023/2023, pretende-se obter a autorização legislativa para que o Município de São José do Calçado – ES possa promover a premiação dos cafeicultores calçadenses classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares na V Mostra de Café Arábica de Qualidade de São José do Calçado – ES, a ser organizada pelo Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER).

É indubitoso, Nobres Edis, que a realização de uma competição municipal desse viés proporcionará grande incentivo e fomento para a produção de cafés especiais em nossa cidade. Trata-se de uma importante política pública para incentivar a produção de café de alta qualidade, valorizando a excelência dos produtos locais, e, ao fim e ao cabo, o desenvolvimento da cafeicultura calçadense e a agregação de renda aos nossos produtores agrícolas.

Como é sabido, Excelências, a produção de cafés de qualidade superior tem se mostrado essencial para a manutenção de uma atividade cafeeira sustentável e competitiva. Assim sendo, um concurso que incentive a participação dos cafeicultores locais será primordial para o estímulo da produção de qualidade dos cafés aqui cultivados.

Além disso premiação consistirá em reconhecimento público e incentivos financeiros aos cafeicultores que se destacarem na produção de café arábica, avaliados por especialistas e por meio de critérios de qualidade previamente estabelecidos. Além disso, serão oferecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

oportunidades de capacitação e acesso a técnicas e tecnologias atualizadas para aprimorar ainda mais a qualidade do café produzido.

Frise-se que esta será a V Mostra de Café Arábica de Qualidade de São José do Calçado - ES, sendo que, nas anteriores edições, ocorreu uma expressiva participação dos produtores de café de nossa cidade.

Assim sendo, Nobres Edis, fica evidente a importância das contratações pretendidas, esperando-se, pois, a sua aprovação por essa Casa de Leis.

Por todo o exposto e nada mais havendo, na expectativa do acolhimento de Vossas Excelências ao presente Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

PROCESSO Nº
PROTOCOLO Nº

0342

Interessado:

Prefeito

DO: Protocolo

AO:

Presidente

Para as devidas providências

Em

28

de

agosto

de 2023

Tramitação

Co juridico para emissão de parecer

SJC, 04/09.

Roberto João M. C. Vervloet

Presidente da CMSJC



08

Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 023/2023.

Diante da obrigatoriedade de confecção de parecer jurídico em todos os Projetos de Lei a serem votados pelo Plenário da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, conforme resolução n.º 349/2023, passo a análise do Projeto de Lei n.º 023/2023, que dispõe sobre a realização da V mostra de café arábica de qualidade de São José do Calçado e dá outras providências.

- DA CONSTITUCIONALIDADE E DA LEGALIDADE:

O projeto em análise, de iniciativa do Prefeito Municipal, prevê a realização da premiação dos cafeicultores Calçadenses. Entendo pela legalidade do projeto, salvo melhor juízo, pois o presente parecer é de caráter técnico e não adentra em outras questões, mas, somente o caráter legal do presente projeto, cabendo as comissões as demais análises.

São José do Calçado/ES, 05 de setembro de 2023.

Samira Pimentel
SAMIRA PIMENTEL MANGARAVITE
ASSESSORA JURÍDICA